



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### LEI Nº 2.541 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 2.512.904,67 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativo ao orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 2.519 de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.512.904,67 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** – A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação das Fontes: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.604.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Federal – Agentes comunitários de saúde, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação das fontes Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal – Agentes comunitários de saúde, vinculados à Saúde no valor de R\$ 2.512.904,67 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de junho de 2025.

Diogo Brites dos Santos  
**Presidente**

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez  
**Vice-Presidente**

Pedro Mario Gomes da Graça  
**1º Secretário**

Câmara Municipal de Rio das Flôres	
Norma Jurídica	
PLi nº	2541
Fl nº	02
Assinatura:	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Oliveira

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho 2025.

Rodrigo Santana de Almeida

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Materia Juridica	
PL n°	2541
Fol n°	02
Assinatura:	



ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº  
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita do A.C.S. (1.604)

2024	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
Previsão	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	601.920,00
Arrecadada	67.776,00	67.776,00	56.480,00	56.480,00	59.304,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	135.552,00	850.024,00
Total	17.616,00	17.616,00	6.320,00	6.320,00	9.144,00	17.616,00	17.616,00	17.616,00	17.616,00	17.616,00	17.616,00	85.392,00	248.104,00

2025	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Previsão	60.208,98	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	722.507,65
Arrecadada	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	364.320,00
Total	12.655,02	12.655,03	12.655,03	12.655,03	12.655,03	12.655,03	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	60.208,97	358.187,65

Arrecadação do 1º Período 2024 (janeiro a maio de 2024) (a) 307.816,00  
 Arrecadação do 2º Período 2024 (junho a dezembro de 2024) (b) 542.208,00  
 Total (c) = (a) + (b) 850.024,00

Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a maio de 2025) (a') 364.320,00  
 Arrecadação do 2º Período 2025 (junho a dezembro de 2025) (b') -  
 Total (c') = (a') + (b') 364.320,00

Cálculo da Taxa de Incremento  
 Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a maio de 2025) (a') 364.320,00  
 Arrecadação do 1º Período 2024 (janeiro a maio de 2024) (a) 307.816,00  
 Total = (a'/a)\*100 118,36 %

Taxa de Incremento 18,36 %  
 Arrecadação do 2º Período 2024 (junho a dezembro de 2024) (b) 542.208,00  
 Taxa de Incremento 18,36 %  
 Valor do Incremento do 2º Período 2025 99.529,98

Arrecadação do 2º Período 2024 (junho a dezembro de 2024) (b) 542.208,00  
 Valor do Incremento do 2º Período 2025 99.529,98  
 Valor total do 2º Período de 2025 641.737,98

Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

Previsão Orçamentária do exercício de 2025 722.507,65  
 Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a maio de 2025) (a') 364.320,00  
 Valor total do 2º Período de 2025 641.737,98 (d)  
 Total Geral de 2025 1.006.057,98 (e)

Total Geral de 2025 1.006.057,98 (e)  
 Previsão Orçamentária do exercício de 2025 722.507,65  
 Valor do Provável Excesso de Arrecadação 283.550,33

